



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.599/2019

Altera o artigo 3º e o inciso II, b da Lei 4.111/2014.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º, bem como o inciso II, letra b do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal da Economia Solidária será constituído de dez Conselheiros sendo cinco representantes do Poder Público e cinco representantes da sociedade civil, sendo:

II – Sociedade Civil

b) Um representante das entidades de Fomento à Economia Solidária.

Artigo 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Cataguases, 09 de junho de 2019.

**WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**